EDITAL Nº 085/2026 – FAEPI

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA – AGENTES DE CUIDADOS E COORDENADORES NO PROJETO DE EXTENSÃO MULHERES MIL + CUIDADOS

A **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI**, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), credenciada e autorizada a atuar junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, ao Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, Universidade do Estado do Amazonas – UEA, e ao Instituto Federal de Sergipe – IFS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender ao Projeto " MULHERES MIL - MULHERES MIL + CUIDADOS, objeto do Termo de Contrato nº 35/2026– firmado entre o IFS e a FAEPI, **torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção simplificada para bolsistas, conforme as condições definidas neste Edital, a partir de termo de concessão de bolsa por prazo determinado, regulamentado pelo Decreto nº 7.423/2010**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado, regido por este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas para a função de Agentes de Cuidados para atuar no Projeto de Extensão Cuidotecas para apoio de mulheres em formação no âmbito do Programa Mulheres Mil + Cuidados, formação no IFS.

1.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.3. Os(as) candidatos(as) deverão estar atentos à legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em programas de fomento para evitar a sobreposição, principalmente, de carga horária.

1.4. O cancelamento do Projeto implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.

1.5. Esta seleção destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificado no **Quadro 2** e no **Quadro 3** deste Edital, de acordo com as necessidades do IFS.

1.6. O(a) candidato(a) que não atender às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.7. As atividades envolverão atendimento a crianças na faixa etária de **03 a 12 anos**.

1.8. Todas as ações deverão respeitar integralmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, (ECA), assegurando a proteção integral das crianças.

1.9. As etapas relativas ao presente processo seletivo estão detalhadas no **item 7** deste Edital, **Quadro 6 – Cronograma**.

1.10. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações tem por base o **horário oficial do Amazonas**.

1.11. Poderão inscrever-se para as vagas **membros da comunidade interna e externa, com habilitação mínima de ensino médio incompleto, desde que atendam às condições gerais e específicas descritas neste Edital.**

1.12. A atuação no Projeto será de **forma presencial**, no período de **setembro até janeiro de 2027**, nos horários estabelecidos pela Coordenação Local do Projeto.

1.13. Projeto MULHERES MIL - MULHERES MIL + CUIDADOS tem como objetivo proporcionar às estudantes mães um ambiente seguro e acolhedor para que suas crianças possam

permanecer e participar de atividades lúdico-educativas enquanto as mães estão envolvidas em atividades acadêmicas, promovendo a permanência estudantil e a equidade no acesso à educação.

1.14. O projeto será implementado nas **comunidades** onde serão ofertados os cursos vinculados ao projeto MULHERES MIL - MULHERES MIL + CUIDADOS.

1.15. As comunidades atendidas serão nos municípios: Japaratuba; Aracaju/Coroa do Meio; Macambira; Ribuleirinha/Estância; Aracaju/Reitoria; Itabaiana; Maruim; Simão Dias/Quilombo Sítio Alto; Salgado; Aracaju/reitoria (Bairro São José);

1.16. O processo seletivo fundamenta-se na legislação vigente e nas diretrizes institucionais, incluindo, entre elas a **RESOLUÇÃO CS/ IFS Nº 120, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**, e a **RESOLUÇÃO Nº 41/2020/CS/IFS da PROPEX** que aprova o Regulamento para concessão de bolsas no âmbito do **IFS**.

1.17. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos relacionados a este processo seletivo, que serão divulgados no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais-2026/

1.18. Dúvidas e informações poderão ser enviadas para o e-mail mulheres.mil@ifs.edu.br

1.19. O(a) candidato(a) deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

2. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS, REQUISITOS

2.1. Será elaborada uma lista classificatória para preenchimento das vagas e formação de cadastro de reserva, conforme descrito no Quadro 2 deste Edital, organizada por categorias: **Categoria 1** Agentes de Cuidados (ensino médio incompleto) e **Categoria 2** Coordenadores das Cuidotecas (Ensino Superior Completo, com experiência docente). A classificação será em ordem decrescente, baseada na pontuação total obtida pelos candidatos(as) e por categoria.

2.2. Os(as) candidatos(as) selecionados serão convocados para atuar no projeto, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), respeitando a legislação vigente.

Quadro 1: Da remuneração

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL DA BOLSA	TEMPO DE ATUAÇÃO NO PROJETO
Agentes de cuidados de crianças	50 horas	R$ 1.350,00	04 meses
Coordenador das Cuidotecas	50 horas	R$ 2.880,00	05 meses

Quadro 2: das vagas e requisitos - AGENTE DE CUIDADOS

LOCAL	FUNÇÃO	CH MENSAL	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Japaratuba	Agentes de cuidados	50 horas	2	Ensino Médio incompleto com experiência de vivência de projetos com a comunidade
Salgado	Agentes de cuidados	50 horas	2	Ensino Médio incompleto com experiência de vivência de projetos com a comunidade
Aracaju / Coroa do Meio	Agentes de cuidados	50 horas	2	Ensino Médio incompleto com experiência de vivência de projetos com a comunidade
Macambira	Agentes de cuidados	50 horas	4	Ensino Médio incompleto com experiência de vivência de projetos com a comunidade
Ribuleirinha-Estância	Agentes de cuidados	50 horas	2	Ensino Médio incompleto com experiência de vivência de projetos com a comunidade
Maruim	Agentes de cuidados	50 horas	2	Ensino Médio incompleto com experiência de vivência de projetos com a comunidade
Aracaju-Reitoria	Agentes de cuidados	50 horas	4	Ensino Médio incompleto com experiência de vivência de projetos com a comunidade
Simão Dias – Sítio Alto	Agentes de cuidados	50 horas	2	Ensino Médio incompleto com experiência de vivência de projetos com a comunidade
Itabaiana	Agentes de cuidados	50 horas	2	Ensino Médio incompleto com experiência de vivência de projetos com a comunidade

Quadro 3: das vagas e requisitos - Coordenadores das Cuidotecas

LOCAL	FUNÇÃO	CH MENSAL	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Os municípios de oferta do Programa Mulheres Mil: Aracaju; Salgado; Estância, Japartuba, Mancambira; Maruim; Simão Dias; Itabaiana	Agentes de cuidados	50 horas	2	Ensino Superior Completo, com experiência docente

2.3. Os(as) bolsistas convocados receberão o valor da bolsa mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do próprio bolsista. O pagamento será efetuado após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior, mediante a apresentação de relatório de atividades devidamente preenchido e aprovado.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

Quadro 4: Das atribuições

Função	Atribuições
Agentes de Cuidados	I - Elaborar e executar atividades pedagógicas, recreativas e educativas adequadas às faixas etárias das crianças atendidas na Cuidoteca; II - Oferecer suporte personalizado às crianças, observando suas necessidades específicas de desenvolvimento e aprendizagem; III - Manter o ambiente seguro, limpo e organizado, garantindo que seja acolhedor e adequado para as crianças; IV - Promover a convivência harmoniosa entre as crianças, intervindo em situações de conflito e incentivando comportamentos cooperativos e respeitosos; V - Dialogar com as mães para compreender as particularidades e necessidades de cada criança, fortalecendo o vínculo entre o espaço lúdico e as famílias. VI - Apoiar atividades que envolvam a comunidade acadêmica e as famílias, fortalecendo a integração e promovendo o senso de pertencimento. VII - Incentivar o respeito à diversidade, a equidade e os valores éticos por meio das práticas pedagógicas realizadas no espaço lúdico. VIII - Garantir a segurança das crianças, supervisionando-as durante todo o período de permanência no espaço lúdico e seguindo protocolos institucionais em situações de emergência. IX- Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado; X - Preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e encaminhá-la à coordenadora pedagógica para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas. XI - Desenvolver práticas inclusivas e colaborar na construção de estratégias de acolhimento às crianças com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou necessidades específicas, se necessário.
Coordenadores	I - Coordenar e orientar a equipe responsável pelo atendimento às crianças II - Organizar horários, escalas e distribuição das atividades

	III- Garantir um ambiente seguro, acolhedor, educativo e adequado às crianças. IV – Controlar a frequência das crianças V – Certifique-se de que os materiais adquiridos sejam usados exclusivamente para os fins previstos no plano de trabalho VI – Comunique incidentes, dificuldades ou situações que possam ser comprometidas. VII – Apoiar as ações pedagógicas da Cuidoteca.

3.1. **Cabe a todos os(as) bolsistas:**

a) Ser assíduo(a) e comprometido(a) com as atividades propostas pelo projeto, cumprindo a carga horária semanal estabelecida para a função para a qual foi selecionada. O não cumprimento poderá resultar na suspensão do pagamento ou no desligamento do projeto. Além disso, é obrigatório apresentar a documentação mensal relativa à execução das atividades, como condição para o pagamento da bolsa;

b) Estar ciente de que poderá ser convocado(a) para participar de reuniões administrativas e pedagógicas, conforme solicitado pela coordenação geral, sendo essa participação condicionante para a permanência no programa;

c) Manter sigilo sobre informações pessoais das crianças, das famílias e das estudantes atendidas, observando os princípios éticos e a legislação de proteção de dados.

d) Comunicar à coordenação do projeto, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, o interesse em desligar-se do projeto, estando a liberação sujeita à substituição por outro candidato;

e) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Instituto, bem como pelos locais onde ocorrerão as atividades do projeto, incluindo a estrutura física, a marca, a identidade e os valores institucionais;

f) Arcar com todos os custos relacionados ao deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes de sua atuação no projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas conforme o período estabelecido no cronograma apresentado no **Quadro 6**.

4.2. Cada candidato(a) poderá realizar **apenas uma inscrição** neste processo seletivo. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, será considerada válida apenas a última.

4.3. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser de uma conta do Gmail, visando à utilização da plataforma Google Meet.

4.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico, disponível no seguinte link: https://forms.gle/iYQ2YtSV1taiW9Xx9

4.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer informações corretas, anexar os documentos necessários para a comprovação dessas informações e enviar o Formulário Eletrônico corretamente preenchido.

4.6. Todos os documentos comprobatórios devem ser anexados ao Formulário Eletrônico no momento da inscrição, em **arquivo único no formato PDF**, seguindo a ordem de preenchimento do formulário.

4.7. **Documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário de Inscrição (em arquivo único, formato PDF):**

a) Ficha cadastral assinada – modelo FAEPI (disponível em https://docs.google.com/spreadsheets/d/1opXjGVZq1f_B8aExwp_SIbAmMwgM0UOJ/edit?usp=sharing&ouid=112744349323048849476&rtpof=true&sd=true) – Preencher e converter em PDF.
Para baixar a ficha cadastral, acesse o arquivo no Drive e selecione ARQUIVO > BAIXAR > ESCOLHA O MICROSOFT EXCEL.;
b) Documento de identificação (RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
c) PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social), caso o candidato não tenha, deverá ser informado, na ficha cadastral (alínea a), NÃO POSSUO.
d) Comprovante de residência, atualizado nos últimos 3 meses;
e) Comprovante bancário (o comprovante deve conter nome do titular, nome do banco, agência, número da conta, tipo da conta – corrente ou poupança);
f) Autodeclaração de atividades desenvolvidas com a comunidade (anexo IV);

4.8. A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 4.7 resultará na desclassificação automática do(a) candidato(a).
4.9. Além dos documentos mencionados no item 4.7, **o candidato deverá anexar, em campo específico do formulário, os documentos que comprovem a pontuação declarada no Quadro 5, juntamente com a ficha de pontuação pretendida (Anexo III), em arquivo único no formato PDF**.
4.10. A FAEPI não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes de interrupções, atrasos ou bloqueios na transmissão de dados pela internet durante o período de inscrição.
4.11. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá garantir a veracidade das informações fornecidas e dos documentos anexados.
4.12. O(a) candidato(a) que fornece informações falsas ou inexatas na inscrição ou em quaisquer documentos será desclassificado(a), mesmo que a irregularidade seja verificada posteriormente.
4.13. O(a) candidato(a) que não anexar todos os documentos obrigatórios exigidos para a comprovação das informações prestadas será desclassificado(a).

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Todo o processo de seleção e classificação será conduzido pela equipe da Coordenação do Projeto Mulheres Mil + Cuidados, executado através do IFS.
5.2. A seleção será realizada conforme abaixo:

I. **Análise Documental:** de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise dos documentos e das informações fornecidas pelos candidatos exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição, observando-se os critérios e a pontuação estabelecidos no Quadro 5 deste Edital.

5.2.1. Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem êxito no processo seletivo, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
5.2.2. Os(as) candidatos(as) classificados além do número de vagas ofertadas comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante a vigência deste Edital, em caso de desistência, desligamento ou não comparecimento de candidatos anteriormente convocados, observada a ordem de classificação.

5.2.3. O(a) candidato(a) que não comparecer à formação, na data e horário previamente divulgados, será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo, não cabendo recurso em razão de sua ausência.

5.3. A classificação será organizada em listas distintas, de acordo com as categorias definidas:
- **Categoria 1**: Agentes de Cuidados – comunidade externa e interna;
- **Categoria 2**: Coordenadores – comunidade externa e interna;

5.4. A pontuação total obtida pelo(a) candidato(a) será calculada com base nos critérios estabelecidos no **Quadro 5.**

5.5. A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente da pontuação total obtida pelos(as) candidatos(as), de acordo com os critérios e pontuações descritos no **Quadro 5**, respeitando o número de vagas disponíveis e os requisitos definidos nos **Quadros 2 e 3.**

5.6. Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as), serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
5.6.1. Candidato(a) com maior idade;
5.6.2. Candidato(a) com maior coeficiente acadêmico;
5.6.3. Persistindo o empate, sorteio público.

5.7. Os(as) candidatos(as) classificados(as) no cadastro de reserva serão convocados para atuação no projeto, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando as necessidades do projeto e a categoria de inscrição, em conformidade com as legislações vigentes.

Quadro 5 – Pontuação para as funções de: Agente de Cuidados e Coordenador de Cuidotecas

Rendimento Acadêmico	**Pontuação**
Coeficiente acadêmico ou Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)	A pontuação do rendimento acadêmico observará as faixas estabelecidas no Anexo III. Limitado 30 pontos
Critério Experiência	**Pontuação**
Experiência em projetos sociais com a comunidade (autodeclaração – Anexo IV).	Experiência. (auto declaração) 70 pontos
TOTAL	**100 pontos**

5.7.1. A pontuação referente ao coeficiente acadêmico será considerada com base em documento oficial emitido pelos sistemas de ensino da instituição, observadas as faixas de pontuação estabelecidas no Anexo III.
5.7.2. Para comprovação da experiência, será validado a declaração no anexo (IV).

5.8. Não será permitido ao(a) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio do Formulário Eletrônico de Inscrição.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço: https://faepi.org/editais-2026/ . As publicações seguirão as datas especificadas no cronograma apresentado no Quadro 6.

6.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar, enviando-o exclusivamente para o e-mail: mulheres.mil@ifs.edu.br e editais@faepi.org, na data especificada no cronograma, utilizando obrigatoriamente o modelo do Anexo II.

6.3. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso nem interposição de recurso sobre recurso já analisado.

6.4. A equipe responsável pelo processo seletivo será encarregada de analisar os recursos apresentados durante as etapas da seleção, bem como de julgar casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Quadro 6 – Cronograma

ITEM	AÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	18/08/2026
2	Impugnação do edital	19/08/2026
3	Resultado da impugnação do edital	20/08/2026
4	Período de inscrições	21/08 a 24/08/2026
5	Período de análise documental	25 a 26/08/2026
6	Resultado preliminar da análise documental	27/08/2026
7	Prazo para entrada de recurso contra o resultado preliminar	28/08/2026
8	Resultado do recurso	31/08/2026
9	Divulgação resultado final	01/09/2026
13	Previsão de início das atividades	08/09/2026

8. A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo previsto no Cronograma deste edital, devendo o pedido, devidamente fundamentado encaminhado por e-mail ao endereço eletrônico: mulheres.mil@ifs.edu.br e editais@faepi.org.

8.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no Cronograma do Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito à contratação automática como bolsista, mas apenas a expectativa de ser contratado(a). A efetivação da contratação está condicionada à rigorosa observância da ordem classificatória, ao prazo de validade do processo seletivo, ao interesse e conveniência do IFS, à disponibilidade orçamentária e às demais disposições legais aplicáveis.

9.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado somente será realizada após a autorização dos setores e órgãos reguladores, e desde que não exista qualquer impedimento ou incompatibilidade em relação ao cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

9.3. Os documentos necessários para a contratação serão aqueles enviados no ato da inscrição, conforme descrito no item 4.7 deste edital.

9.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as publicações relacionadas a este edital.

9.5. Todas as publicações relativas a este edital serão feitas exclusivamente no Portal FAEPI, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais-2026/

9.6. A inscrição do(a) candidato(a) implica o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento.

9.7. Caso não haja interessados(as) ou candidatos(as) selecionados(as) conforme as regras deste edital, o IFS, por meio da PROPEX, poderá convidar outras pessoas, desde que preencham, comprovadamente, os requisitos necessários para o desempenho da função conforme disposto neste edital.

9.7.1. Na inexistência de candidatos(as) interessados(as) ou de candidatos (as classificados(as) e selecionados(a) nos termos deste Edital, poderão ser convidados servidores públicos com graduação em Pedagogia para o desempenho das atividades previstas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da bolsa e sua jornada regular de trabalho, observadas as disposições da legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

9.8. O desligamento do(a) bolsista poderá ocorrer em caso de descumprimento das disposições legais, das normas vigentes ou das atribuições previstas para a função, resultando no cancelamento da bolsa, especialmente nas seguintes hipóteses: faltas injustificadas, abandono das atividades, descumprimento das atribuições, conduta incompatível com o trabalho com crianças, quebra de sigilo, apresentação de informações falsas ou descumprimento das normas institucionais.

9.9. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo

9.10. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo é soberana em suas decisões quanto à análise e julgamento das situações omissas ou não previstas neste edital.

9.11. Os itens deste edital poderão ser retificados, atualizados ou complementados, mediante publicação oficial, sem necessidade de aviso prévio.

9.12. Este edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por razões de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.13. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Manaus, 17 de agosto de 2026.

Assinado de forma digital por LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204
Dados: 2026.08.17 17:10:29 -04'00'

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral - FAEPI
Resolução n. º 36 – Conselho Curador, de 14/10/2025

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

(a ser preenchido no google forms)

https://forms.gle/ufY4g95EVm45K17F8

CATEGORIA QUE DESEJA CONCORRER:

( ) **Categoria 1** – Agentes de Cuidados (ensino médio incompleto)

( ) **Categoria 2** – Coordenadores (superior completo com experiência docente)

Nome completo:

CPF:

RG:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

Possui emprego formal ou informal? ( ) sim ( ) não

Se trabalha, em qual horário? ( )matutino ( ) vespertino ( ) noturno ( ) integral

Em que horário você teria disponibilidade para atuar no projeto: ( )matutino ( ) vespertino ( ) noturno

ANEXAR OS DOCUMENTOS DO ITEM 4.7 (arquivo único)

ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO, CONFORME ANEXO III (arquivo único)

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Impetração de Recurso contra o Resultado do Edital Nº 083/2026- , Seleção Simplificada de Bolsistas para os cargos de **Agentes de Cuidados e Coordenadores** ofertado pela FAEPI.

Eu,_____, CPF nº._____, apresento recurso junto à Comissão deste Processo Seletivo, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os documentos abaixo listados:

Local,_____,_____de _____de 2026.

Assinatura do proponente

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO PRETENDIDO

Agentes de Cuidados

Critérios	Item	Pontos	Pontuação Máxima
Rendimento Acadêmico	Comprovação de Ensino Médio Incompleto	8	30 pontos
	Comprovação do Ensino Médio Completo	10	
	Ensino Superior	12	
Experiência Profissional	Experiência com comunidade (autodeclaração) anexo	70	70 pontos
		TOTAL	**100 pontos**

Coordenadores da Cuidotecas

Critérios	Item	Pontos	Pontuação Máxima
Rendimento Acadêmico	Graduação Completa	10	30 pontos
	Mestrado	20	
Experiência Profissional	Experiência com comunidade (autodeclaração) anexo	70	70 pontos
		TOTAL	**100 pontos**

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A COMUNIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____e CPF nº _____, *residente e domiciliado(a)* _____, ***declaro, para os devidos fins, que desenvolvi atividades voluntárias e/ou colaborativas junto à comunidade*** _____**.** As atividades realizadas tiveram como objetivo contribuir para o fortalecimento da integração comunitária, promoção da cidadania e valorização cultural/social/educacional da região.

Declaro ainda estar ciente de que esta autodeclaração possui caráter de verdade, podendo responder administrativa, civil e criminalmente caso sejam comprovadas informações inverídicas.

___/___/ de 2026

_____

Assinatura do (a) declarante